

54
DB

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 066
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO, AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento **Júlio Alfredo Rosa Paschoal**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 1163478/2ª Via - DGPC/GO e CPF nº 265.153.931-72, residente e domiciliado nesta capital, por força da Portaria nº 003/2014 e do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, inscrito no CNPJ nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente **Francisco Taveira Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 17866 e CPF nº 691.360.761-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, o imóvel com área de 487,98 m², parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Rua Paulo Lopes, nº 584, Centro, no município de Santa Helena de Goiás – GO, registrado sob o número de ordem 6.245, Livro 3-E, às fls. 042, no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca, conforme certidão de registro fl. 16, Levantamento Topográfico fl. 10, Memorial Descritivo fl. 11 e Laudo de Avaliação nº 144/2014 fls. 20/30, constantes no Processo Administrativo nº 201400005001593, com os seguintes Limites e Confrontações: “ Frente: 14,62m, para a Rua Paulo Lopes (antiga Rua 7); Lado Direito: 33,19m, confrontando com terreno pertencente a Eurípedes Alves Ferreira; Fundo: 14,51 m, confrontando com terreno pertencente a Benedito B. da Silva; Lado Esquerdo: 33,82m, confronta com terreno do Posto de Saúde da Família, Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás”.

II – FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar as instalações do Posto de Atendimento do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão.

IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.



VI - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.

VII - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VIII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

IX - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 12 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL
Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento
Portaria nº 003/2014

FRANCISCO TAVEIRA NETO
Presidente – IPASGO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____